

FACULDADE LABORO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIENE PAIXÃO GOMES
LÉLIA MARIA BASTOS COSTA

A POBREZA COMO CAUSA HISTÓRICA PARA INSERÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES AO TRABALHO INFANTIL: revisão de literatura

São Luís
2018

JULIENE PAIXÃO GOMES
LÉLIA MARIA BASTOS COSTA

A POBREZA COMO CAUSA HISTÓRICA PARA INSERÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES AO TRABALHO INFANTIL: revisão de literatura

Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao Curso de Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social da Faculdade Laboro, para obtenção do título de Especialista.

Orientadora: Prof.^a Msc. Leonor Viana de Oliveira Ribeiro

São Luís

2018

Gomes, Juliene Paixão

A pobreza como causa histórica para inserção de crianças e adolescentes ao trabalho infantil: revisão de literatura / Juliene Paixão Gomes; Lélia Maria Bastos Costa -. São Luís, 2018.

Impresso por computador (fotocópia)

17 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social) Faculdade LABORO. -. 2018.

Orientadora: Profa. Ma. Leonor Viana de Oliveira Ribeiro

1. Trabalho Infantil. 2. Pobreza. 3. Infância. 4. Adolescência. I. Título.

CDU: 331-053.2

**JULIENE PAIXÃO GOMES
LÉLIA MARIA BASTOS**

**A POBREZA COMO CAUSA HISTÓRICA PARA INSERÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES AO TRABALHO INFANTIL: revisão de literatura**

Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao Curso de Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social da Faculdade Laboro, para obtenção do título de Especialista.

Orientadora: Prof.^a Msc. Leonor Viana de Oliveira Ribeiro

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Profa^a Ma. Leonor Viana de Oliveira Ribeiro
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Examinador 1

Examinador 2

A POBREZA COMO CAUSA HISTÓRICA PARA INSERÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO TRABALHO INFANTIL: revisão de literatura

**JULIENE PAIXÃO GOMES
LÉLIA MARIA BASTOS COSTA**

RESUMO

O objetivo deste trabalho é discutir a pobreza como principal causa da inserção de crianças e adolescentes ao trabalho infantil. Este trabalho foi realizado mediante pesquisa bibliográfica, baseada em livros, a partir do materialismo dialético como um método de conhecimento. De acordo com os teóricos, a pobreza caracteriza-se sim como principal fator para inserção de crianças e adolescentes ao trabalho infantil.

Palavras – Chaves: Trabalho Infantil. Pobreza. Infância. Adolescência.

POVERTY AS A HISTORICAL CAUSE FOR THE INSERTION OF CHILDREN AND ADOLESCENTS IN CHILD LABOR: literature review.

ABSTRACT

The objective of the paper is to discuss poverty as the main cause of the insertion of children and adolescents to child labor. This work was carried out through bibliographical research, based on books, based on dialectical materialism, as a method of knowledge. According to theorists, poverty is characterized as the main factor for the insertion of children and adolescents into child labor.

Key words: Child Labor, Poverty, Childhood, Adolescence.

1 INTRODUÇÃO

A situação de pobreza no Brasil deixa altos índices de pessoas em situação de vulnerabilidade. As crianças são vítimas desse fenômeno que contribui diretamente para que estas sejam expostas precocemente a atividades inadequadas à sua faixa etária. Não podemos deixar de destacar a renda insuficiente das famílias como fator preponderante para essa prática, o que acaba interferindo em sua educação, lazer e o social como um todo.

Adotar como objeto de estudo a questão do trabalho infantil é uma tarefa complexa, que perpassa a defesa da criança e do adolescente e a garantia de seus direitos individuais como cidadãos. O trabalho infantil no Brasil é uma expressão da questão social, muitas crianças deixam de frequentar a escola devido ao trabalho a que são submetidas, por serem desprotegidas, tanto pelo Estado quanto por suas famílias vulneráveis.

A relevância de estudarmos esse tema é trazer à tona, com base na literatura pesquisada, a discussão da pobreza que impulsiona o trabalho infantil, bem como abordar os malefícios desse fenômeno na vida de crianças e adolescentes, e assim, contribuir para que a sociedade cada vez mais tome conhecimento das consequências do trabalho precoce na vida destes sujeitos, tendo por objetivo minimizar a incidência dessa prática.

A inserção precoce de crianças e adolescentes no mundo do trabalho tem a pobreza como a principal causa dessa situação de exploração da mão de obra infantil. O trabalho submetido a estes sujeitos é uma verdadeira violação de direitos, pois conforme as legislações vigentes são consideradas pessoas em desenvolvimento, sendo necessário que sejam tratadas como cidadãos.

O presente trabalho está organizado em três itens. A primeira parte trata sobre como o trabalho infantil evoluiu ao longo da história, demonstrando que a ocorrência dessa prática não é um fenômeno recente e destacando a pobreza como principal causa. No segundo item trataremos sobre a interferência do trabalho infantil na vida escolar de crianças e adolescentes, destacando a importância da educação para um futuro produtivo e digno, contribuindo dessa forma para o rompimento do ciclo de mão de obra infantil. No terceiro item abordaremos os direitos da criança e do adolescente estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, encerrando com as considerações finais.

2 ASPECTOS HISTÓRICOS DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

O Brasil tem uma longa história de exploração da mão de obra infantil. As crianças pobres sempre trabalharam. Para quem? Para seus donos, no caso das crianças escravas da Colônia e do Império, para os “capitalistas” do início da industrialização, como ocorreu com as crianças órfãs, abandonadas ou desvalidas a partir do final do século XIX, para os grandes proprietários de terras como boias-frias, nas unidades domésticas de produção artesanal ou agrícola, nas casas de família, e finalmente nas ruas, para manterem a si e as suas famílias (PRIORE, 2000).

Rizzini (2009) destaca que a história social da infância no Brasil é caracterizada por uma tradição de violência e exploração contra crianças e adolescentes, e começa a partir do descobrimento do país por volta do ano de 1530, quando suas terras começaram a ser povoadas, com a chegada das embarcações lusitanas no século XVI. Muitas crianças, que vinham na condição de grumetes ou pajens vinham embarcadas nessas viagens e eram violentadas pelos marujos, que tinham características rudes e violentas, os abusos aconteciam até mesmo com as crianças que estavam acompanhadas dos pais. A situação de pobreza em que se encontravam, submetia as famílias a essas situações, e nelas, incluídas inocentes vidas de crianças e adolescentes. (RIZZINI, 2009).

As crianças que aqui chegaram obviamente vieram como mão de obra, para trabalhar na exploração da terra recém-descoberta, isso quando conseguiam sobreviver em alto mar, já que a taxa de mortalidade a bordo dos navios era extremamente alta, devido às péssimas condições em que se encontravam, e também por trabalhos extremamente perigosos em que estes pequenos eram submetidos. Porém, situações como essas não sensibilizavam, nem assustavam ninguém, pois estas crianças eram consideradas e tratadas como animais.

Segundo Priore (2000), apesar de todos a bordo (nas embarcações lusitanas), inclusive os oficiais terem plena consciência, “os acontecimentos e perigos do mar” eram sempre “súbitos e estranhos”, e de “que há todas as horas e momentos” estavam a eles “sujeitos”, não havia hesitação em colocar as crianças para atuar nos trabalhos mais arriscados. Quando um dos habituais acidentes ocorreu, apesar do “muito temor e espanto” causado entre os tripulantes, tudo que

os outros grumetes ouviram é que o morto era um “mancebo valente”. Procurava-se justificar, assim, sua indicação para executar um trabalho arriscado (PRIORE, 2000).

Em síntese, no Brasil Colônia, a pesar da necessidade de povoamento, não se percebe uma política populacional. Foi um período de desvalorização da criança, inclusive de sua existência e vida. As crianças e adolescentes escravos eram considerados mercadoria (cara) e sua mão de obra explorada (PILOTTI, 2009).

Enfrentar a chamada questão da criança no Brasil é percorrer um campo complexo, tão variado, e muitas vezes nebulosas e dramáticas, as situações que empiricamente se apresentam. Difícil não se perder nesta variedade de situações, como também no emaranhado de práticas, programas e instituições constitutivos da parafernália responsável pelo atendimento a esta criança. (PILOTTI, 2009).

Outra causa sobre a inserção indevida de crianças no trabalho gira em torno de uma questão cultural, onde se coloca que o trabalho “dignifica” a criança, a qual vem sendo cultivada desde os tempos da escravidão, desenvolvendo-se com a Revolução Industrial e incrementada de forma significativa a partir da expansão capitalista.

Borges (2000) reforça dizendo que a exploração do trabalho infantil não é fenômeno recente na história brasileira desde os tempos da industrialização bens de produção da história têxtil já vinham da Europa especialmente adaptados para serem operados por crianças.

Ainda segundo o autor acima citado, antes e depois da industrialização a ocorrência do trabalho infantil persiste e suas principais causas podem ser associadas ao tipo de desenvolvimento que vem sendo adotado ao longo da história brasileira, o qual é assentado em bases capitalistas e periféricas. Isto significa que se vive sob uma ordem social em cuja essência encontra-se a contínua produção de desigualdades sociais onde a riqueza de poucos tem como contrapartida a miséria de muitos (BORGES, 2000).

O século XVIII marcou o início da Revolução Industrial na Inglaterra, promovendo profundas mudanças econômicas nos sistemas de produção, o que acarretou no aparecimento de outras transformações como o surgimento de novas classes sociais e a exploração do trabalho infantil. Como bem explica Neto:

Caracterizada como um processo de mudança de uma economia agrária e manual para uma economia dominada pela indústria e mecanização da

manufatura, a primeira Revolução Industrial tem início na Inglaterra em 1760 e se alastra para o resto do mundo, provocando profundas mudanças na sociedade (NETO, 2000, p. 15).

Com a industrialização, tem início o fenômeno do êxodo rural. A vida nas cidades alterou completamente o panorama das relações de trabalho familiar. As crianças além de perderem o contato com a natureza e se depararem com um cenário urbano totalmente diferente da paisagem natural do campo, também foram atingidas pelas transformações nas relações de trabalho, o que acabou por contribuir para utilização do trabalho infantil nas indústrias. Crianças trabalhavam por longas e exaustivas horas, perdendo dessa forma toda a sua infância.

Para Priore (2000), aquele foi um período em que a humanidade se movimentava em busca de novos caminhos, em demanda de outras cidades, de outros países, de outros continentes, de novas oportunidades, enfim. Nesse intenso deslocamento das populações, profundamente anônimo, tantas vezes referido no masculino, tantas vezes pensado no termo dos adultos, adolescentes e crianças de ambos os sexos carregavam juntamente com os homens e as mulheres, na aparência e na alma, os vestígios de uma travessia que começara com a imensa pobreza que assolava o país de origem (PRIORE, 2000).

A necessidade de sustento fez com que muitas crianças abandonassem a vida de seus lares e passassem a trabalhar diariamente. A tecnologia foi avançando, as operações industriais começaram a ficarem mais fáceis, sendo assim possível a troca da mão de obra adulta pela infantil, o que agravou ainda mais a situação. Durante a Revolução Industrial, a mão de obra infantil era preferida por muitos empresários, com a proposta de que as crianças obedeciam mais facilmente às ordens que um adulto, além de custarem menos.

Conforme LIMA (2001) observa-se que:

No novo milênio, os diferentes graus de exploração se reproduzem e são criadas novas formas de subtrair da força de trabalho de adultos e crianças, valorizando ganhos em detrimento de valores éticos e humanitários. (LIMA, 2001, p.29).

E ainda, segundo Priore (2000), a exploração do trabalho se dava por meio da compressão salarial do trabalhador adulto de sexo masculino, da exploração da mão de obra feminina, uma vez que a remuneração de meninas e de

adolescentes do sexo feminino caracterizava a dupla discriminação de sexo e de idade e refletia claramente o fato de que sobre a infância e a adolescência pesava decisivamente a determinação do empresariado em reduzir os custos da produção (PRIORE, 2000).

Neste contexto, Neto (2007) afirma que o trabalho infantil trata-se do trabalho inadequado, impróprio à idade (NETO, 2007). Nesse sentido, dando suporte ao pensamento de Neto, Borges (2000) conclui dizendo:

Conceitua-se trabalho infantil como sendo a atividade produtiva realizada de forma sistemática por crianças e/ou adolescentes de até quatorze anos, em caráter compulsório e que tenha um resultado econômico na forma de remuneração – monetária ou não, que é apropriada pela criança/adolescente ou por terceiros. Essa atividade se desenvolve sob os mais diversos tipos de ocupação, espaços e jornadas de trabalho, acarretando prejuízos ao desempenho escolar da criança ou adolescente, podendo inclusive, nos casos de jornadas diárias superiores a oito horas, apresentar-se como incompatível com a escola e com as atividades lúdicas, que são próprias e insubstituíveis à idade (BORGES, 2000, p.71).

Devido ao intenso e cansativo trabalho nas grandes fábricas, as crianças não tinham tempo algum para brincadeiras, quando muitas vezes por inocência começavam algum tipo de brincadeira, eram logo punidos severamente, já que era exigida disciplina nos regulamentos das fábricas e oficinas. Portanto, as brincadeiras foram o detonador de atitudes violentas contra crianças e adolescentes quando estes pequenos, por conta da baixa idade que tinham e o desejo de se divertirem falavam mais alto, acabavam por brincarem dentro do local de trabalho.

Conforme Priore (2000), as brincadeiras no ambiente de trabalho demonstram, por sua vez, como o emprego indiscriminado de crianças e adolescentes em funções para as quais frequentemente não estavam preparados ou que, de fato, envolviam riscos, foi determinante em relação à história desses trabalhadores. As dependências das fábricas e oficinas, em função das longas jornadas de trabalho, acabaram sendo, assim, o espaço nos quais crianças e adolescentes entregavam-se às brincadeiras próprias da idade, transformando em brinquedo aquilo que eventualmente tinham ao alcance das mãos (PRIORE, 2000).

No Brasil, século XIX, no esplendor da industrialização, havia um número elevado de crianças trabalhando nas fábricas, o que acarretou sequelas físicas

irreversíveis e na morte prematura influenciada pela falta dos devidos cuidados com a criança. Como bem explica Priore:

Para muitos menores, a atividade produtiva traduziu-se, portanto, em sequelas físicas irreversíveis e na morte prematura. Não foram poucas as crianças e foram muitos os adolescentes vitimados em acidentes do trabalho, em decorrência do exercício de funções impróprias para a idade, das instalações precárias dos estabelecimentos industriais, enfim, de condições de trabalho deploráveis (PRIORE, 2000, p.259).

Os riscos físicos, em geral, dizem respeito à exposição a intempéries (mau tempo), atropelamentos, acidentes, eletrocussão, além de outros fatores como o contato com drogas, tráfico, bebidas e prostituição.

As crianças que trabalham enfrentam outras condições adversas que se caracterizam pelas dificuldades de acesso a programas de assistência à saúde, alimentação com baixo teor de proteínas, habitação e saneamento básico precário. O conjunto desses fatores contribui para a desnutrição, fadiga, reduzida capacidade intelectual para qualquer atividade. Essa fragilidade pode provocar situações de manipulação por agentes exteriores à família, favorecendo os descaminhos e a reprodução da delinquência e da violência (LIMA, 2001).

São muitos os fatores que levam a entrada de crianças e adolescentes ao mercado de trabalho. Alguns estão ligados à família, e outros são exteriores a ela. A falta de perspectivas dadas pela escola, devido à falta de investimentos na educação, a demanda de mão de obra infantil, e em especial a pobreza, onde crianças e adolescentes tendem a trabalhar a fim de complementar a renda dos pais, são os respectivos fatores.

Segundo Neto (2007, apud POSTMAN, 1999, p.76) a industrialização foi uma inimiga constante e terrível da infância. Com o crescimento da indústria e a necessidade de trabalhadores nas fábricas e nas minas, a natureza especial das crianças foi subordinada à sua utilidade como fonte de mão de obra barata (...) um dos efeitos do capitalismo industrial foi dar apoio aos aspectos penais e disciplinares da escola, que eram vistos como um sistema para dobrar a vontade da criança e condicioná-la ao trabalho rotineiro das fábricas (...) isto se a criança tivesse sorte de ir à escola.

3 O TRABALHO INFANTIL E O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA tem o compromisso de proteger crianças e adolescentes, consideradas prioridade absoluta para construção de uma cidadania democrática e participativa no Brasil. Dentre vários direitos que nele discorre sobre os direitos da criança e do adolescente está a proibição do trabalho infantil, intitulando – o como crime. Sua aprovação foi um grande avanço no que diz respeito à proteção destes cidadãos.

A aprovação do Estatuto foi saudada com bastante entusiasmo por todos aqueles que esperavam grandes mudanças na política de atendimento. O Estatuto representava uma verdadeira revolução nas áreas jurídica, social e política, por considerar a criança como sujeito de direito, pelo princípio da absoluta prioridade no seu atendimento e pela observância de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (RIZZINI, 2009).

Dessa forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente não só se inscreve na história como um sistema de atendimento, mas como um projeto civilizatório, voltado para a realização dos direitos humanos da criança como cidadã. A concepção de criança não é mais a de um adulto em miniatura ou de um objeto sem vontade própria, mas de um ser que precisa estar no protagonismo de seu desenvolvimento (MOTTI; SILVA, 2001).

Em relação ao sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente, o ECA estabelece os Conselhos de Direitos e os fundos nos três níveis de governo e o Conselho Tutelar, assim:

Os Conselhos de Direitos são órgãos deliberativos e paritários que definem a política de atendimento e controlam o orçamento da criança, em integração com todas as políticas. Os Conselhos Tutelares são órgãos que devem zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. São órgãos estatais, entretanto, permanentes e autônomos, com cinco membros eleitos, escolhidos pela comunidade e que devem existir em todos os municípios, com poderes não jurisdicionais, mas que atendem as crianças e adolescentes quanto ao respeito às medidas de proteção e também de encaminhamento, orientação, apoio, inclusão em programa comunitário, abrigo, matrícula (MOTTI; SILVA, 2001, p. 32).

Para os menores de 16 anos, conforme a Emenda Constitucional nº 20, de 1999, fica proibido o trabalho, salvo na condição de aprendiz. Segundo o Art. 62

e do ECA, considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada, e e a LDB. Já o art. 68 do ECA trata do trabalho educativo, que deve garantir o desenvolvimento pessoal do educando e as condições para sua formação. Os artigos 5º e 6º do Título I do Estatuto da Criança e do Adolescente discorrem:

Art.5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art.6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Conforme os artigos 5º e 6º do ECA, nenhuma criança e adolescente deverá ter seus direitos violados, são pessoas em desenvolvimento e portanto merecem proteção e respeito tanto por parte da família como da sociedade em geral.

No capítulo V, artigos 61, 64 e 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho está estatuído:

Art.61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto na lei.

Art.64. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Art.67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime militar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não governamental, é vedado trabalho:

I - noturno realizado entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

III-realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV- realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Conforme a Lei nº 8.069/1990 o trabalho do jovem aprendiz deve ser respeitado segundo as especificidades que a legislação especial atribui. É necessário então levar em conta a importância dos espaços de trabalho do adolescente para que não prejudique seu desenvolvimento e que não interfira em sua educação.

Segundo Motti e Silva (2001) a focalização de políticas na erradicação do trabalho infantil foi objetivo de agenda pública na primeira década do Estatuto da

Criança e do Adolescente, assim como a mobilização da sociedade para articular pressões em favor dessa temática. Vale destacar duas políticas: a fiscalização e assistência, que tiveram impacto na efetividade dessa erradicação, a última voltada para as piores formas de trabalho, e a outra mais presente no trabalho formal. O principal programa da área de assistência do Governo Federal, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, refere-se à concessão de um apoio financeiro para famílias vulneráveis pela pobreza, obrigando, conseqüentemente, seus filhos a se submeterem ao trabalho precoce.

No decorrer da história, várias políticas foram criadas direcionadas ao bem-estar, à preservação de crianças e adolescentes, no entanto, a pesar de serem voltadas para a melhoria na qualidade de vida destes sujeitos, nenhuma conseguiu atingir tal importância em relação ao ECA.

A passagem do paradigma da proteção do trabalho ao paradigma da erradicação do trabalho infantil, pois a própria OIT (Organização Internacional do Trabalho) focaliza a abolição do trabalho infantil em situações especialmente perigosas como o trabalho escravo em minas e em ocupações que prejudicam a saúde ou a moral, como a prostituição, o corte de cana e as carvoarias. Além da OIT, as Convenções sobre os Direitos Humanos, a Declaração dos Direitos da Criança (1959), a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, tratam da questão do trabalho, todos os documentos priorizando a família, a educação e a preservação. (MOTTI; SILVA, 2001).

Sem dúvida, a Constituição e o ECA exigem um Estado presente no dia a dia zelando pelo futuro das crianças e adolescentes, vigiando e penalizando quem feri-los, por meio de política de proteção à criança e ao adolescente garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. (PRIORE, 2000).

No Estatuto da Criança e do Adolescente, a infância e a adolescência adquiriram status de sujeitos de direitos, revelando a profunda alteração representada em termos legislativos, normativos, culturais e conceituais para as diretrizes, políticas públicas e serviços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes no Brasil.

Atualmente, o ECA demanda do Estado brasileiro e da sociedade política e civil esforços e continuidade nas ações visando, por um lado, à formulação, implementação, monitoramento e o controle social de políticas constitucionais e estatutárias e, por outro, ações mobilizadoras e societárias capazes de ressignificar a

concepção arcaica da infância e da juventude presente no imaginário social da população em geral. Essa concepção, conforme previsto no Estatuto, entende que a criança e o adolescente devam estar assegurados por políticas públicas de proteção, promoção e direitos, bem como as suas respectivas famílias. (PASSONE, 2010).

4 O QUE É POBREZA?

Conforme estudos realizados, a pobreza se caracteriza como uma das manifestações da questão social. Assim Ammann 2013, afirma que dessa forma, como expressão direta das relações vigentes na sociedade, localizando a questão no âmbito de relações constitutivas de um padrão de desenvolvimento capitalista, extremamente desigual, em que convivem acumulação e miséria. Os “pobres” são produtos dessas relações, que produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural, definindo para eles um lugar na sociedade.

De acordo com o pensamento da autora, a pobreza não se caracteriza somente pela ausência de renda, no entanto, observa – se que diante dessa situação os laços familiares são fragilizados, comprovando – se uma relação de determinação entre desemprego e esfacelamento familiar. Sujeito ao jogo de interesse do capital, o trabalhador sem renda, pauperizado, não tem acesso aos bens fundamentais à vida: alimentação, habitação, saúde, educação, vestuário adequado, cultura, lazer, infraestrutura urbana, cidadania, etc.

O trabalho de crianças e de adolescentes constituiu um aspecto particular de exploração do trabalho no mundo contemporâneo, e tem relação direta entre o desemprego e a evolução da pobreza. O padrão de acumulação capitalista tem fortalecido os níveis de desigualdade, exclusão e desemprego, e a exploração da mão-de-obra infantil tem relação com toda essa crise. A criança que é obrigada a trabalhar faz parte da família pobre e desestruturada, e na grande maioria, os seus pais não tem acesso ao trabalho formal, são excluídos, desempregados. São quase sempre substituídos no mercado de trabalho devido à falta de qualificação.

A INTERFERÊNCIA NA VIDA ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As crianças e adolescentes chegam à escola, mas muitos deles não conseguem aprender e conquistar avanços em sua escolaridade por uma série de fatores relacionados à qualidade da educação e à precariedade do ambiente de aprendizagem. Pouco estimulados e apoiados, algumas vezes pressionados a contribuir para a renda familiar, crianças e adolescentes iniciam um ciclo de repetências e acabam abandonando os estudos. À medida que as séries escolares avançam, aumentam os índices de distorção idade – série, ou seja, crianças e adolescentes que cursam uma série escolar diferente daquela prevista para sua idade (UNICEF, 2011).

A baixa escolaridade é uma vulnerabilidade que impõe limites às oportunidades que têm e terão crianças e adolescentes ao longo de toda vida, pois a educação é um direito humano fundamental a todo cidadão. Receber educação de qualidade é muito importante para o desenvolvimento das pessoas, ajudando a construir o caminho para o presente e para um futuro produtivo e digno. Quando se assegura à criança e ao adolescente o direito à educação adequada, baseada em direitos, cria – se dessa forma, várias oportunidades para eles e para as gerações futuras.

Toda legislação brasileira a respeito do trabalho infantil está orientada segundo os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, que estão harmonizados com as atuais disposições da Convenção dos Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas (ONU) e das Convenções nº 138 e 182, da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA privilegia a escola e não o trabalho das crianças, pois considera a educação como direito fundamental para todas as crianças e para todos os adolescentes como forma de proteção integral e forma de pleno desenvolvimento de sua pessoa, além de preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, como estabelece o artigo 53. O direito à educação implica não só o acesso, mas a permanência e o sucesso na escola, bem como o direito à organização como estudante, sendo dever do Estado, da família e dos estabelecimentos educacionais manterem esta política e garantir esse direito (MOTTI; SILVA, 2001).

A exploração do trabalho infantil é uma vulnerabilidade, pois o trabalho precoce, enquanto não houver sua erradicação sempre irá interferir na educação de meninos e meninas, além de submetê – los a riscos físicos e psicológicos, como

acidentes, exposição a substâncias tóxicas, a movimentos repetitivos que comprometem de forma significativa a saúde de crianças e adolescentes, ainda em fase de desenvolvimento.

De fato, o trabalho infantil compromete em todos os sentidos a vida de crianças e adolescentes em todo o território nacional, e, porque não dizer no mundo. A criança que trabalha tem uma vida cheia de limites referente às atividades que toda criança realiza, como meios de descobrir o mundo em que vive, e isso certamente refletirá na escola e em seu próprio lar. No entanto, a criança trabalhadora dificilmente terá acesso a esse prazer de descobrir situações novas, pois no momento em que deveriam estar em sala de aula, estão trabalhando duro para ajudar no sustento da casa.

Se a pobreza é uma vulnerabilidade determinada por gerações, a baixa escolaridade resulta de um processo de exclusão que tem suas origens nos primeiros anos de vida. Quem hoje está na faixa etária de 12 a 17 anos e poucos anos de estudo, tem quase sempre uma trajetória de educação marcada pela falta de acesso à educação infantil e pela precariedade do ensino fundamental.

Desde a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o país fez importantes avanços em direção à universalização do acesso ao ensino fundamental. Em 2009, 97,9/% das crianças e adolescentes de 7 a 14 estavam matriculadas nessa etapa da educação, porém, o acesso é apenas o primeiro passo para a garantia do direito de aprender de meninas e meninos. (UNICEF, 2011).

Quando a criança trabalha, geralmente perde o acesso à educação, aumentando ainda mais o número de analfabetos. É muito difícil combinar estudo e trabalho. Portanto, a criança e o adolescente geralmente começam a trabalhar depois de terem abandonado a escola, a necessidade do seu sustento os leva ao trabalho precoce. Quando adulta, ela pode ter um emprego ruim pela falta de estudos, aumentando também o número de subemprego do país.

O trabalho infantil é um fenômeno mundial cujas configurações exigem para um melhor entendimento de sua complexidade, alguns recortes, algumas delimitações. Os fenômenos sociais, hoje, são construídos a partir de uma nova episteme, e o que ocorre com o trabalho infantil não é diferente. Daí a importância em lançar um olhar cada vez mais complexo sobre este fenômeno que se movimenta, se estrutura e se reestrutura. “O trabalho infantil alcançou tal grau de

complexidade, que, na atualidade, não deve ser visto apenas como emprego.” (NETO, 2007).

Assim retratando o trabalho infantil, pode-se perceber que este problema social vem se mostrando no decorrer da história das sociedades com diferentes características, porém as consequências são refletidas de forma iguais em qualquer tempo da história. Brincadeiras são por obrigação deixadas de lado, evasão escolar, a sensibilidade e a inocência se perdem no meio de tantas atribuições submetidas a um ser que se encontra em pleno desenvolvimento, e que, portanto, necessita de toda atenção, comprometimento e respeito.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a pesquisa, concluímos que várias razões podem levar à inserção de crianças e adolescentes ao mercado de trabalho, mas o principal motivo se refere à baixa renda familiar. Assim, a oferta de mão de obra de crianças e adolescentes é explicada como consequência da queda do consumo abaixo de um nível mínimo desejado pela família, que pode ocorrer em maior ou menor grau dependendo da situação econômica pela qual a família se encontra.

Foi possível concluir também que, além da contribuição para o aumento da renda familiar, o trabalho infantil não só contribui para superar o estado de miséria em que elas se encontram como também reproduz as condições de perpetuação da pobreza. Outro fato importante encontrado é que os pais de menores que trabalham também foram inseridos precocemente ao mercado e raramente frequentaram a escola, o que ocasiona dessa forma um ciclo vicioso.

A dignidade da criança e do adolescente está sendo roubada diante do desrespeito aos direitos humanos que são fundamentais e, em muitas situações, não reconhecidos, tanto pelo poder público como pela sociedade, quando se omitem diante do problema ou quando simplesmente o ignoram. Perante a exploração do trabalho infantil, surge a necessidade de reforçar programas que contribuam para a sua erradicação, principalmente no que diz respeito à inclusão dessas crianças e adolescentes na sociedade e no âmbito escolar, tendo como finalidade reconstruir a sua cidadania.

Portanto, faz-se necessário a intervenção do Estado através de políticas públicas eficientes para que atuem não só na erradicação como na prevenção da prática do trabalho infantil, sendo possível a quebra desse ciclo que também é visto como uma questão cultural nos países em desenvolvimento como o Brasil.

Esta pesquisa não se esgota com a discussão da temática, mas abre novas possibilidades de estudos e outros aprofundamentos necessários ao fenômeno social “trabalho infantil”.

REFERÊNCIAS

BORGES, Arleth Santos; COSTA, Cândida da; SILVA, Carmem Silvia Maria da. **Vidas ameaçadas**: indicadores da violação dos direitos de crianças e adolescentes no Maranhão de 1991 a 1998. São Luís: CDMP, 2000.

LIMA, Terezinha Moreira. **Trabalho infantil**: concepções e estratégias de enfrentamento. São Paulo: UFMA / PPGPP, 2001.

NETO, Honor de Almeida. **Trabalho infantil na terceira revolução industrial**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

PASSONE, Eric Ferdinando; PEREZ, José Roberto Rus. **Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

PRIORE, Mary Del. **História das crianças no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2000.

RIZZINI, Irene; PILLOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SILVA, Edson; MOTTI, Ângelo. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: uma década de direitos avaliando resultados e projetando o futuro. Campo Grande: UFMS, 2001.

UNICEF. **O direito de ser adolescente**: oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades / Fundo das Nações Unidas para a Infância. – DF: UNICEF, 2011.

AMMANN, Safira Bezerra. **Expressões da pobreza no Brasil**: análise a partir das desigualdades regionais / Safira Bezerra Ammann. – São Paulo: Cortez, 2013.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Câmara dos Deputados, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.